

## GEO-GRAFIAS DOS GRANDES PROJETOS DE DES-ENVOLVIMENTO: TERRITORIALIZAÇÃO DE EXCEÇÃO E GOVERNO BIO/NECROPOLITICO DO TERRITÓRIO

**Bruno Cezar Malheiro\***

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

**Valter do Carmo Cruz\*\***

Universidade Federal Fluminense

**Resumo:** Os grandes projetos de des-envolvimento são dispositivos territoriais capazes de suspender, em termos políticos, jurídicos e normativos, toda a complexidade e diversidade territorial dos espaços nos quais se instalam. Este artigo problematiza as práticas de governo bio/necropolítico do território, ou ainda, essa geografia de exceção produzida pelos grandes projetos, analisando-os, primeiro, como uma racionalidade econômica que atravessa, mesmo diante das mais abissais diferenças ideológicas, os vários espectros da política; segundo, como um dispositivo de acumulação por espoliação, expressando, em intensidade, concentração e centralização de capital, os modos mais violentos de expansão de relações capitalistas; e, terceiro, como processos de territorialização de exceção que carregam recortes raciais e étnicos, o que torna outras territorialidades distintas expressões de vida politicamente matáveis e territorialmente invisíveis, solapando as condições de realização de outras geografias de povos, grupos e comunidades.

**Palavras-chave:** Grandes projetos. Governo bio/necropolítico do território; Acumulação por espoliação. Territorialização de exceção.

### GEO-GRAPHIES OF BIG NON-INVOLVEMENT PROJECTS: TERRITORIALIZATION OF EXCEPTION AND BIO/NECROPOLITIC GOVERNMENT OF THE TERRITORY

**Abstract:** Large development projects are territorial devices capable of suspending, politically, legally and normatively, all the complexity and territorial diversity of the spaces in which they are installed. This article discusses the bio/necropolitical governance practices of the territory, or yet, this geography of exception produced by the large projects, analyzing them, first, as an economic rationality that crosses, even in the face of the most abysmal ideological differences, the various political spectra; second, as a device of accumulation by dispossession, expressing, in intensity, concentration and centralization of capital, the most violent modes of expansion of capitalist relations; and third, as processes of territorialization of exception that carry racial and ethnic dimensions, which makes other territorialities distinct expressions of life politically killable and territorially invisible, undermining the conditions for the realization of other geographies of peoples, groups and communities.

**Keywords:** Great Projects; Bio/necropolitical government of the territory; Accumulation by dispossession; Territorialization of exception.

### GEO-GRAFÍAS DE LOS GRANDES PROYECTOS DE DES-ARROLLO: TERRITORIALIZACIÓN DE EXCEPCIÓN Y GOBIERNO BIO/NECROPOLÍTICO DEL TERRITORIO

**Rsumen:** Los grandes proyectos de des-arrollo son dispositivos territoriales capaces de suspender política, jurídica y normativamente, toda la complejidad y diversidad territorial de los espacios donde se sitúan. El presente artículo intenta problematizar las prácticas de gobierno bio/necropolítico del territorio, o incluso, esa geografia de excepción producida por tales proyectos, analizándolos, en primer lugar, como una racionalidad económica que circunda, incluso frente a las más abismales diferencias ideológicas, varios espectros de la política; segundo, como un dispositivo de acumulación por expoliación, expresando, en intensidad, concentración y centralización de capital, las más violentas formas de expansión de relaciones capitalistas; y, tercero, como procesos de territorialización de excepción que son determinados por cuestiones étnicas y raciales, lo que convierte a las territorialidades distintas y alternativas en expresiones de vida politicamente matables y territorialmente invisibles, suprimiendo las condiciones de realización de otras geografías de pueblos, grupos y comunidades.

**Palabras clave:** Grandes proyectos. Gobierno bio/necropolítico del territorio. Acumulación por expoliación. Territorialización de excepción.

\*Doutor em Geografia. Professor do curso de Licenciatura Plena em Educação do Campo da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará. Endereço: Unifesspa, Campus 1 - Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n.º - Nova Marabá, Marabá - PA, 68507-590. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0324-302X>. E-mail: [brunomalheiro84@gmail.com](mailto:brunomalheiro84@gmail.com)

\*\*Doutor em Geografia. Professor do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal Fluminense e Coordenador do Núcleo de Estudos sobre Território, Ações coletivas e Justiça NETAJ-UFF. Endereço: Av. Gal. Milton Tavares de Souza, s/n.º, Campus da Praia Vermelha, Boa Viagem, Niterói - RJ. CEP: 24210-346. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8136-7389>. E-mail: [valterdocarmocruz@hotmail.com](mailto:valterdocarmocruz@hotmail.com)

## Introdução

Os grandes projetos de des-envolvimento (projetos mineiro-metalúrgicos, petroquímicos, grandes usinas hidrelétricas, estradas, portos, hidrovias, ferrovias etc.) são dispositivos territoriais capazes de suspender, em termos políticos, jurídicos e normativos, toda a complexidade e diversidade territorial dos espaços nos quais se instalam. Ao se constituírem pelos signos da modernidade capitalista, expressam, em intensidade, concentração e centralização de capital, os modos mais violentos de expansão de relações capitalistas e, por isso, também expõem, em termos paradigmáticos, os limites de nossa democracia, uma vez que a racionalidade territorial desses megaempreendimentos (a geo-grafia do des-envolvimento), para se realizar, solapa as condições de realização de outras geo-grafias de povos, grupos e comunidades.

Adotamos a escrita de "geo-grafia do des-envolvimento", ao invés de "geografia do desenvolvimento", por entendermos, como Porto-Gonçalves (2006), a geografia não como substantivo, mas como verbo, como ato/ação/práticas de marcar a terra. É desse modo que podemos falar de uma geo-grafia do des-envolvimento em que os diferentes agentes inscrevem lógicas territoriais, marcas, práticas e usos que re-significam o espaço e, assim, com novos signos, grafam a terra, geografam, reconfigurando a sociedade e seus territórios. Já des-envolvimento, para o referido autor, significa tirar o envolvimento (a autonomia) que cada cultura e cada povo mantém com o seu espaço, com o seu território; é subverter o modo como cada povo mantém suas próprias relações de homens e mulheres entre si e destes com a natureza; é não só separar homens e mulheres da natureza, como, também separá-los entre si, individualizando-os. Des-envolver é envolver cada um (os desterritorializados) em uma nova configuração societária, a capitalista, através de técnicas e dispositivos sociais e políticos empregados para promover esse des-envolvimento, tais como os novos cercamentos das terras e dos recursos naturais, ou melhor, a privatização das terras e dos recursos de uso comum (PORTO-GONÇALVES, 2006).

Esses grandes projetos que são verdadeiros paradigmas dessa geo-grafia do des-envolvimento nos diferentes momentos históricos e como expressão de variados espectros políticos - sem distinção de esquerda e direita - são sempre anunciados e enunciados como inevitáveis (defendidos como estratégicos para segurança e soberania nacional), como uma necessidade política para a garantia das condições materiais do des-envolvimento, uma vez que,

quando falamos deles, estamos falando em energia, minérios, petróleo, logística, elementos fundamentais para a sustentação material do modo de vida moderno. Esse discurso da inevitabilidade/necessidade fez com que a sistemática violência aos povos e a devastação da natureza provocados pela usina hidrelétrica de Belo Monte<sup>1</sup>, por exemplo, se transformassem em detalhes diante de escolhas políticas de governos. É em função dessa mesma lógica que um mineroduto a interligar Minas Gerais ao Rio de Janeiro<sup>2</sup>, com drásticos impactos sociais e ambientais, foi pensado apenas como uma linha conectando dois pontos, e não como uma navalha a cortar múltiplas territorialidades. Por essa mesma matriz de racionalidade, na serra dos Carajás, no Pará, o maior projeto de mineração de ferro do mundo<sup>3</sup> foi e continua sendo tratado como potência econômica, não como um dispositivo a retirar as condições de vida de quilombolas, camponeses, indígenas...

Os grandes projetos de des-envolvimento são máquinas biopolíticas que fazem viver e deixam morrer. Estes grandes projetos têm produzido verdadeiros territórios de sacrifício. Por isso, refletir sobre esses dispositivos territoriais implica em nos interrogarmos acerca de como são produzidas as condições materiais de reprodução da vida de um cidadão, por exemplo, de uma grande cidade do Brasil. De onde vem os alimentos, a água, a energia, os materiais que constroem os sistemas técnicos que nos oferecem comodidade? Quantas vidas são sacrificadas para o nosso conforto material? Nós temos responsabilidade quando povos desconhecidos, distantes em milhares de quilômetros de nossas vidas cotidianas, são afetados pelos grandes projetos? Nossa ignorância nos isenta de responsabilidade? Qual o peso de nossa indiferença em relação à geografia da violência que opera nesses territórios de sacrifícios? O que

<sup>1</sup>Projeto de aproveitamento Hidrelétrico do Rio Xingu. Surgiu como proposta ainda na década de 1980 com o complexo Hidrelétrico de Altamira (inicialmente chamado de Kararaó), barrado por movimentos indígenas e problemas técnicos para a execução. Depois de anos do fim da ditadura militar, a hidrelétrica ressurgiu batizada de Belo Monte. Seu processo de instalação gerou profundas contradições e conflitos com povos e comunidades tradicionais, bem como com órgãos de regulação ambientais. Hoje a usina produz anualmente 4.796 KW embora sua potência instalada seja de 11. 233 KW.

<sup>2</sup>Esse empreendimento, considerado o maior projeto mineiro-portuário do mundo, prevê a exploração de 26 milhões de toneladas anuais de minério de ferro em Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas, ambos localizados na Serra do Espinhaço, em Minas Gerais; um mineroduto de 525 km de extensão para o escoamento do minério, cruzando 32 municípios de Minas e do Rio de Janeiro; um terminal portuário privativo de uso misto para cargas sólidas e semi-sólidas, o chamado Porto do Açú e um distrito industrial na retroárea do porto, ambos em São João da Barra/RJ.

<sup>3</sup>O Projeto S11D "compreenderá a extração de minério de ferro do Bloco D do Corpo S11 de Serra Sul. (...) Prevê, durante 39 anos, a lavra a céu aberto de 3,4 bilhões de toneladas de minério e 1,74 bilhões de toneladas de estéril. Os 90 milhões de toneladas de minério que serão lavrados por ano serão encaminhados para a usina de beneficiamento, com 66,7% de teor de ferro (...). Os produtos, denominados 'Fino Natural' e 'Produto da Britagem Secundária', serão transportados pelo novo Ramal Ferroviário do Sudeste do Pará que será interligado à Estrada de Ferro Carajás - EFC até o Terminal Portuário de Ponta da Madeira - TPPM, em São Luís - MA. Do porto, o minério seguirá em navio para os principais mercados consumidores da Ásia, Europa e América do Norte." (GOLDER ASSOCIATES, 2009, p 07).

contribuiu para que toda a violência praticada por esses megaempreendimentos tivesse menos importância do que a necessidade de mantermos certo padrão moderno (colonial) de vida? Escolhemos, enfim, deixar morrer inúmeros sujeitos, comunidades, povos, apenas porque decidimos nos des-envolver por intermédio de grandes projetos?

Este artigo pretende problematizar a dinâmica de exceção dos processos de territorialização desses grandes empreendimentos de des-envolvimento, a fim de desnaturalizar suas lógicas de violação e questionar os sentidos concretos de sua necessidade. Para isso, esse texto se divide em quatro partes: na primeira sustentamos a hipótese de serem os grandes projetos paradigmas de compreensão do capitalismo contemporâneo no Brasil; na segunda, discutiremos a realização dos grandes projetos como processos de acumulação por espoliação, regimes de expropriação de terras e cercamentos do comum; em um terceiro momento, entraremos na dinâmica de realização desses megaempreendimentos por meio do governo bio/necropolítico do território, levantando os termos para a compreensão dos processos de territorialização de exceção; e, por fim, indicaremos elementos contidos nos processos de territorialização desses empreendimentos que podem apontar questionamentos de fundo que nos ajudam a nos entender como sociedade.

### Grandes projetos de des-envolvimento como paradigma de compreensão do capitalismo contemporâneo

Experimentamos na América Latina, nas duas últimas décadas, uma espécie de consenso político e ideológico, que aponta a mercantilização da natureza e a exploração intensiva e em grande escala de recursos naturais, como únicas vias legítimas ou possíveis para o des-envolvimento econômico. Esse processo, definido por Svampa (2013) como "consenso das *commodities*", entende que a exportação de *commodities* agrícolas e minerais, como motor de inserção na geoeconomia e na geopolítica global, torna-se um projeto consensual, não importando o espectro político-ideológico dos diferentes governos da região, de esquerda à direita, dos conservadores àqueles com inclinações progressistas. A escolha por um padrão extrativo de acumulação e a participação na divisão internacional do trabalho sustenta-se pela crescente demanda e valorização de certos produtos no mercado internacional, principalmente nos países centrais do capitalismo e também nos países emergentes, como a China, que é um dos principais consumidores de matérias-primas

oriundas do continente latino-americano.

Alógica espacial desse modelo vem se materializando através dos "grandes projetos de des-envolvimento", processos de territorialização corporativos de larga escala que se caracterizam pela concentração, centralização e intensividade espaço-temporal de investimentos (VAINER, 2010). Estes grandes projetos estão concentrados, sobretudo, em alguns setores da economia, basicamente na exploração intensiva de recursos naturais no campo mineiro-metalúrgico, petroquímico, especialmente na cadeia de produção do gás e do petróleo. Outros dois segmentos importantes que concentram grandes projetos são o energético, especialmente com relação à construção de grandes usinas hidroelétricas, e o setor que pensa e viabiliza a logística de transporte, como estradas, portos, hidrovias, ferrovias etc.

Essa escolha espacial, política e econômica pela exportação de *commodities* agrícolas e minerais vem acirrando os conflitos ambientais e territoriais, pois a dinâmica de territorialização desses empreendimentos se realiza através de um processo de "ajuste espacial", incorporando novas áreas e abrindo novas fronteiras à lógica de acumulação pelos negócios do agro, da mineração, da energia ou da infraestrutura. O capital expande seu domínio territorial sobre espaços que não estavam até hoje plenamente incorporados aos circuitos da acumulação global; esses verdadeiros "fundos territoriais" (MORAES, 2011) se transformam em novas fronteiras nas quais a acumulação se realiza por dispositivos e mecanismos de espoliação, o que significa, entre outras coisas, um violento processo de apropriação e expropriação de recursos naturais, terras e territórios (HARVEY, 2005).

Paralelamente, esse "ajuste espacial" demanda um novo meio técnico-científico e informacional, novos sistemas de objetos e de ações para a consolidação de uma base produtiva e logística capaz de imprimir velocidade e fluidez - atributos fundamentais na reprodução do capital (SANTOS, 1996). Além de uma nova densidade técnica, é necessário criar uma outra densidade normativa, um modo de regulação do território, que implica na flexibilização ou supressão de instrumentos jurídicos, como leis, códigos e zoneamentos (ACSELRAD, 2013). Essa desnormalização tem como intuito "alisar" o espaço, ou seja, retirar os "obstáculos" jurídicos para, assim, redefinir o acesso, o controle e os usos do território, de acordo com os interesses corporativos. Dessa forma, criam-se verdadeiros territórios corporativos de exceção, onde ocorre também a suspensão do estado de direito de indivíduos e grupos (direitos ambientais, territoriais,

trabalhistas, direitos humanos), minando as garantias fundamentais da vida.

Esses projetos provocam, também, processos de grandes rupturas e fraturas metabólicas que afetam paisagens, ecossistemas e toda a dinâmica geo-bio-física das áreas onde são implantados, promovendo mudanças e reestruturação socioespacial e ambiental na escala local e até regional. A conformação desses grandes projetos tem como marca um intenso e violento processo de desterritorialização compulsória e precarização territorial das populações onde esses grandes vetores de modernização se realizam. Trata-se da destruição de mundos, pois tal processo afeta, de maneira dramática, os recursos e os modos de vida de camponeses, indígenas, quilombolas e dos povos e comunidades tradicionais, em geral, resultando em intensos conflitos ambientais e territoriais, o que gera milhares de “refugiados do desenvolvimento” (VAINER, 2010). Entretanto, essa geo-grafia dos grandes empreendimentos não é constituída somente a partir dos rastros de violência e das ruínas dos locais onde se instalam, mas também de lutas, conflitividades e antagonismos que se amplificam, expressando-se em uma diversidade de formas de r-existências.

Mas afinal, porque estudar as geo-grafias dos grandes projetos de des-envolvimento? O que há de comum entre o projeto da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, o maior projeto de extração de ferro do mundo, o S11D, da Vale, situado em Carajás, e o projeto do mineroduto Minas-Rio<sup>4</sup>? Nossa hipótese de trabalho é que tais projetos, além de outros de mesma natureza, representam casos paradigmáticos da dinâmica particular de territorializações dos processos de acumulação de capital no Brasil.

Por esses termos, acreditamos que determinadas realidades empíricas (como é o caso dos grandes projetos) têm o papel de síntese de processos e realidades mais amplas, pois concordamos com a afirmação de José de Sousa Martins (2013) de que, metodologicamente, existem certas situações, experiências, grupos sociais e territórios que possuem um maior potencial de revelação das lógicas que organizam uma sociedade do que outros, ou seja, há certas entradas privilegiadas na investigação empírica, para compreender e explicar uma sociedade. Existem, enfim, certas plataformas analíticas que oferecem ao pesquisador uma condição especial de observação e análise. Essas realidades empíricas, epistêmicas e metodologicamente privilegiadas, têm a ver com aquelas situações, sujeitos e lugares considerados marginais, liminares que, de algum modo, são vítimas do

capitalismo, da modernidade e do colonialismo<sup>5</sup>.

Martins, não está isolado na ideia de que certas situações, certas experiências são, em si, metodológicas. Hanna Arendt (2012), por exemplo, em raciocínio semelhante, fala da sua escolha de estudar certos “fenômenos extremos” como reveladores da lógica da política. Assim, para analisar tal fenômeno, a filósofa busca compreender experiências extremas da prática política, tais como os regimes totalitários, as revoluções, os movimentos terroristas etc. Essas situações têm a força de revelar com mais profundidade e nitidez a natureza da política e os dilemas das ideias, tradições e instituições. Michel Foucault (1979), na mesma direção, sugere que um dos seus princípios de método é tentar compreender a sociedade ocidental e sua racionalidade política a partir do estudo de “experiências-limites”, tais como a loucura, o crime, a sexualidade etc.

Com grandes afinidades com as ideias anteriores, Giorgio Agamben (2009) fala de “casos paradigmáticos” como recurso metodológico. Para esse autor é possível, metodologicamente, trabalhar com a ideia de que determinados casos empíricos podem exercer um verdadeiro papel de paradigma para a compreensão de um contexto mais amplo. Isto significa dizer que estudar casos extremos, representativos de determinados fenômenos sociais, devido a sua importância e representatividade, podem oferecer elementos de inteligibilidade de um contexto mais ampliado, por intermédio de analogias, iluminações e ressonâncias. Os casos paradigmáticos, apesar de referirem-se a realidades singulares, definem a inteligibilidade do conjunto do qual fazem parte e que, ao mesmo tempo, constituem<sup>6</sup>.

O filósofo italiano mostra que a noção de paradigma está diretamente ligada à ideia de exemplaridade, ou seja, o paradigma é algo que serve de exemplo para a compreensão do conjunto de fenômenos semelhantes. É desse mesmo modo que Agamben (2009) utiliza, na sua leitura sobre a realidade política contemporânea, determinados casos paradigmáticos, como *o campo de concentração, o estado de exceção e o mulçumano*.

<sup>5</sup>Martins (2013) falando de seu percurso e programa de pesquisa sugere que os objetos de algumas de suas pesquisas têm essas características, tais como a Fronteira, subúrbio, linchamento etc.

<sup>6</sup>É neste sentido, que Agamben mostra que um autor como Michel Foucault, apesar de trabalhar com casos específicos, como por exemplo, o estudo sobre a organização do poder materializado no panóptico, não se restringia a essa realidade específica, pois o panóptico era uma espécie de caso paradigmático para a compreensão das relações de poder disciplinar da modernidade ocidental europeia. Segundo Agamben (2009, p.23) para Foucault o panóptico é um modelo generalizável de funcionamento do poder, pois o panoptismo era um princípio de conjunto. Como tal, é uma figura de tecnologia do poder político que pode e deve dissociar-se de seu uso específico, pois não é só um “edifício onírico”, e sim um “diagrama de um mecanismo de poder elevado a sua forma ideal” (AGAMBEN, 2009, p.23). Funciona, em resumo, como um paradigma em sentido próprio: um objeto singular que, valendo para todos os outros da mesma classe, define a inteligibilidade do conjunto (AGAMBEN, 2009).

Estes são casos exemplares, que, segundo o autor, iluminam o conjunto dos processos políticos do mundo contemporâneo.

Concordando e inspirados nesses princípios metodológicos, acreditamos que a geo-grafia dos grandes projetos, ou melhor, os processos de territorialização desses empreendimentos, suas contradições, conflitos, as lutas e as resistências a esses processos constituem uma realidade paradigmática que nos permite compreender um conjunto de dinâmicas fundamentais que atravessam a ordem territorial da sociedade contemporânea.

Lançar o olhar sobre essa realidade nos possibilita problematizar as principais linhas de força que constituem o atual momento do nosso capitalismo periférico e de nossa modernidade colonial: a) um padrão de acumulação por espoliação que avança por sobre os recursos públicos e comuns, estabelecendo uma nova onda de cercamentos, uma ofensiva que busca disciplinar e regular a sociedade pela lógica do mercado, imprimindo um processo de *commoditização* em todos os domínios da vida social; b) um padrão de acumulação de natureza extrativista que é predatório do ponto de vista ambiental, pois opera de maneira intensiva sobre os recursos naturais, gerando grandes rupturas e fraturas metabólicas, e coloca em questão os limites materiais do nosso atual modelo de desenvolvimento e civilizatório, em sentido amplo; c) o limite de nossas democracias e do estado de direito, bem como a ascensão do estado de exceção e de uma governamentalidade autoritária do território; d) o conjunto desses processos resulta em um governo bio/necropolítico do território, ancorados em uma visão colonial e em práticas sistemáticas de violência, que administra uma política de morte sobre os grupos mais vulneráveis, como camponeses, quilombolas, povos indígenas e outras comunidades tradicionais. Esses processos que passaremos a discutir a partir de agora.

### Grandes projetos: acumulação por espoliação, regimes de expropriação de terras e cercamentos do comum

Os grandes projetos não podem ser compreendidos distantes das dinâmicas de acumulação para os quais são pensados. Nesses termos, de que forma de acumulação, ou melhor, de que capitalismo estamos falando quando estudamos os grandes projetos?

A resposta a tal questionamento só pode ser construída se entendemos, de antemão, que a dinâmica de territorialização desses grandes empreendimentos

significa, sobretudo, grandes apropriações de terras, não somente a terra em si, mas apropriação do subsolo, da água, da biodiversidade etc. Na lógica desse capitalismo extrativo, a natureza é vista como matéria-prima, como recurso, como *commoditie* a ser apropriada, transformada, vendida e comprada. A ideia dominante nessa matriz de racionalidade é de uma natureza como obstáculo, o que passa a se tornar a lógica geral, naturalizada por políticas estatais e/ou estratégias corporativas.

Essa corrida por terras rumo as áreas naturais (praias, mares e ecossistemas florestais, rios, serras e montanhas, chapadas, charcos e lagoas) ou rumo às terras ocupadas por lógicas comunitárias (vales e distritos camponeses, terras indígenas, planícies com agricultura familiar, áreas de pesca artesanal, territórios quilombolas etc.), representam um extenso repertório de exemplos de mercantilização, cujo caráter devastador sobre numerosas populações e territórios ameaçam a reprodução da vida em todas as suas expressões (BARCELOS, 2018).

Rosa Luxemburgo chega a nos mostrar que o instituto da propriedade privada capitalista é um motor de processos de acumulação pela via da violência, afirmando que a cada expansão do capitalismo há uma "guerra encarniçada" do capital contra outras relações econômico-sociais de povos nativos, além de uma "desapropriação violenta de seus meios de produção e (...) roubo de sua força de trabalho" (LUXEMBURGO, 1984, p.33).

Neste sentido, falar da dinâmica de acumulação por intermédio dos grandes projetos exige-nos analisar os novos cercamentos, demonstrando os diferentes mecanismos e dispositivos violentos por meio dos quais se realiza esse tipo de acumulação<sup>7</sup>, dentre os quais podemos citar:

[...] a mercadificação e a privatização da terra e a expulsão violenta de populações camponesas; a conversão de várias formas de direitos de propriedade (comum, coletiva, do Estado, etc.) em direitos exclusivos de propriedade privada; a supressão dos direitos dos camponeses às terras comuns [partilhadas]; a mercadificação da força de trabalho e a supressão de formas alternativas (autóctones) de produção e consumo; processos coloniais, neocoloniais e imperiais de apropriação de ativos (inclusive de recursos naturais); a monetarização da troca e a taxação, particularmente da terra; o comércio de escravos; e a usura, a dívida nacional e em última análise o sistema de crédito como meios radicais de acumulação primitiva (HARVEY, 2005, p. 121).

<sup>7</sup> Harvey (2005) faz sua sistematização dos mecanismos a partir da leitura de Marx sobre os processos de acumulação primitiva na geografia histórica do capitalismo.

Quando David Harvey (2005) propôs a teoria do ajuste espacial, ele tentou compreender essencialmente a dinâmica fronteira do capital, ou seja, o papel das reconfigurações geográficas no processo de acumulação. Ele afirmava a existência de uma necessidade constitutiva do capitalismo, diante das crises que ocorriam no interior do sistema, de se expandir e criar novas fronteiras, enfim, de se apropriar de realidades espaciais não capitalistas.

O capitalismo sempre se utilizou de fundos de ativos externos a si mesmo para enfrentar problemas de sobreacumulação, tais como apropriação de terra nua, novas fontes de recursos naturais, supressão de direitos coletivos, expulsão violenta de trabalhadores e camponeses (HARVEY, 2005 p.122)

Harvey (2005) investe grande energia teórica para demonstrar o papel contínuo e a persistência desses mecanismos no capitalismo contemporâneo, substituindo, inclusive, adjetivos dados a esse tipo de acumulação, como primitivo e original, pela construção do conceito de acumulação por espoliação. Identifica, ainda, a lógica e racionalidade desses mecanismos em formas contemporâneas de espoliação, como nas questões relacionadas aos direitos de propriedade intelectual; em toda a dinâmica de biopirataria; na mercantilização de formas culturais, históricas e da criatividade intelectual; na corporativização e privatização de bens até agora públicos (universidades, sistemas de saúde, água, terras comuns); e mesmo na lógica do sistema de crédito e capital financeiro, com seu estilo especulativo e predatório (HARVEY, 2005).

Tratando, também, dessa dinâmica de espoliação, Michel Levien (2014) chega a nos advertir que, diferente dos processos de exploração do trabalho, que pressupõem uma dinâmica de alienação e coação permanente do trabalhador, a acumulação por espoliação envolve mudanças traumáticas, processos de desapropriação conflituosos, sendo que é inimaginável pensar nesses processos sem compreender que eles são, na maioria das vezes, empreendidos ou possibilitados pelo próprio Estado, como agente portador do monopólio da violência. A ressalva de Levien (2014, p. 37) também é metodológica, uma vez que registra a necessidade de pensarmos além do papel funcional ao capitalismo da acumulação por espoliação, para pensarmos pelo conjunto de meios e de arranjos necessários para se efetivar tais relações e práticas, entendidas, desse modo, como regimes de desapropriação, definidos como "o uso de coerção extraeconômica para expropriar ativos não relacionados ao trabalho de um grupo para o

benefício de outro".

Em última análise, a [espoliação] é um processo por meio do qual os detentores de meios de coerção obrigam os detentores de meios de produção ou subsistência (comunal ou privada) a cedê-los a terceiros. [...] a espoliação é uma relação política de redistribuição fundamentada em diferentes configurações de classes e executada por Estados com seus meios específicos de gerar consenso (incluindo os idiomas específicos de justificação) (LEVIEN, 2014, p.45).

No mesmo sentido, Sandra Lencioni (2012) faz distinção semelhante entre espoliação e exploração. Para essa autora, o processo de acumulação primitiva está relacionado à espoliação, enquanto o de reprodução do capital está associado à exploração.

Espoliação significa privar alguém de algo, por meios ilícitos, ilegítimos ou violentos. É esse o sentido dos mecanismos espoliativos, como aquele que nega o direito à posse. Por exemplo, sob o selo da propriedade privada capitalista se arranca da terra, os que vêm nela trabalhando há várias gerações. Já a exploração se vincula aos diversos procedimentos que buscam se apossar do lucro, por meio da sujeição da posse e do domínio da propriedade privada (LENCIONE, 2012, p 3).

Quando falamos em hidrelétricas, da megaexploração de minérios, de megaempreendimentos logísticos de dotação de infraestrutura no território não falamos apenas de dinâmicas de superexploração do trabalho e da natureza, configurando modos específicos de drenagem energética por mecanismos de espoliação, falamos também na expropriação das condições objetivas de vida de múltiplos povos e comunidades, falamos ainda, da confluência de interesses entre grandes corporações e o Estado. Esse processo não pode ser compreendido apenas na escala da acumulação da dinâmica de divisão internacional do trabalho, nem apenas na escala das trocas desiguais de matéria e energia, mas também na escala do impedimento da vida, do solapamento das condições de existência de diversos grupos, povos e comunidades.

Por isso, a lógica de expansão capitalista por meio dos grandes projetos de des-envolvimento, nesses termos, assume o caráter de um cercamento do comum. "O termo cercamento faz pensar, sobretudo, no açambarcamento de terras e recursos naturais praticado em escala mundial" (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 107). Trata-se, portanto, de um cercamento da natureza e dos meios de existência, dos ambientes por onde se realizam as diferenças, dos espaços onde ocorrem

distintos processos de produção da vida social, o que dá origem a territorializações voltadas à exploração de recursos.

Essa grande apropriação, em toda a sua variedade de suas manifestações, acarreta fenômenos maciços de exclusão e desigualdade, contribui para acelerar o desastre ambiental, transforma a cultura e a comunicação em produto comercial e atomiza cada vez mais a sociedade em indivíduos-consumidores indiferentes ao destino comum (DARDOT; LAVAL, 2017, p. 109).

Os novos cercamentos surgem como uma progressiva e violenta expropriação do comum, ou seja, como um jogo complexo de disputas sociopolíticas e territoriais em torno do uso, acesso e controle dos bens da natureza, uma espécie de versão contemporânea da separação (clivagem) da sociedade de suas bases materiais de existência (BARCELOS, 2018).

Os grandes projetos de des-envolvimento, como expressão desses novos cercamentos - que açabarcam o comum, drenam matéria e energia e destituem de estatuto político aqueles que se colocam em seu caminho - atualizam, dessa forma, a lógica das *plantations* coloniais, as quais Achille Mbembe (2016) identifica como os paradigmas fundamentais da emergência do estado de exceção, por representarem espaços em que "a soberania consiste, fundamentalmente, no exercício de um poder à margem da lei (...) e no qual tipicamente a paz assume a face de uma guerra sem fim" (MBEMBE, 2016, p. 132). É essa esfera de indeterminação política criada pelos megaempreendimentos que queremos agora compreender melhor.

### Grandes projetos e o governo bio/necropolítico do território: os processos de territorialização de exceção

Os métodos violentos por meios dos quais a dinâmica de espoliação via grandes projetos se realiza, implicam-nos a pensar que tais processos indicam não apenas uma lógica econômica perversa, mas dinâmicas políticas que desmontam os sentidos básicos que sustentam qualquer ideia de democracia, uma vez que estamos falando da expropriação das condições de existência e energias vitais de grupos, povos e comunidades como lógica legitimada de des-envolvimento.

Há, portanto, um ajustamento das populações aos movimentos econômicos, isto é, uma divisão que garante que a morte regulada de alguns, signifique a vida regulada de outros, como nos aponta Foucault (2008). E não estamos falando de monarquias absolutistas, pelo

contrário, assim como Agamben alerta, essas técnicas de governo, inscritas num "patamar de indeterminação entre a democracia e o absolutismo" (AGAMBEN, 2004, p.13), colocam-se como um paradigma constitutivo de toda nossa ordem jurídica, agora, de exceção, que, nesses termos, pode ser pensada como uma ordem que inclui para excluir.

Quando, por exemplo, os indígenas entram em cena no debate público em torno de um grande projeto, geralmente a imagem que os é reservada é a de entrave. Suas vidas são menos importantes que a necessidade do des-envolvimento, sua inclusão na política é justamente para justificar sua exclusão. Por isso, essa geografia de exceção que se realiza por grandes projetos, deixa morrer "aquilo que não pode ser incluído no todo ao qual pertence e não pode pertencer ao conjunto no qual está desde sempre incluído" (AGAMBEN, 2002, p. 32).

A racionalidade desses megaempreendimentos, portanto, expõe uma nova tragédia: "se ontem, o drama do sujeito era ser explorado pelo capital, a tragédia da multidão hoje (...) é ser relegada a uma 'humanidade supérflua', entregue ao abandono, sem qualquer utilidade para o funcionamento do capital" (MBEMBE, 2018, p. 15, 16). O abandono e a falta de utilidade de grupos, comunidades e povos, tratados como "entraves" ao des-envolvimento, serão motores não apenas biopolíticos, mas necropolíticos, uma vez que, nesse caso, falamos de uma política de morte.

Dessa forma, tal qual compreendemos que os processos de acumulação primitiva, ou de acumulação por espoliação, não se constituem em um momento prévio e preparatório do capitalismo, mas uma marca constitutiva dele, acreditamos ser o estado de exceção e as formas de governo bio/necropolítico do território também constitutivos dos regimes democráticos<sup>8</sup>. Nesse sentido, se os grandes projetos se expressam como dinâmicas de realização da espoliação no capitalismo contemporâneo, eles só se realizam tornando a exceção a regra em seus processos de territorialização.

Os grandes empreendimentos são, portanto, paradigmas fundamentais na compreensão do estado

<sup>8</sup>Problematizando a emergência do Estado de Exceção, quatro hipóteses nos ajudam a entendê-lo em face aos ditos regimes democráticos. Para Hannah Arendt (2012) os regimes totalitários significam, uma descontinuidade, ou seja, uma ruptura completa com as tradições ideias e instituições políticas ocidentais, representam, portanto, uma situação histórica excepcional; a hipótese de Michel Foucault (2010) é um tanto diferente, pois para o filósofo francês os regimes totalitários não significam uma ruptura de descontinuidade completa com as instituições, as ideias e tecnologias políticas operantes nos chamados regimes democráticos ocidentais, mas uma radicalização e aprofundamento destas; na mesma linha de Foucault, Giorgio Agamben (2004) alerta que o estado de exceção está inscrito entre a democracia e o absolutismo, sendo um paradigma constitutivo de toda nossa ordem jurídica, ou ainda, um paradigma de governo dominante na política contemporânea; por fim, a hipótese de Franz Fanon (2005) é de que o estado de exceção coexiste com regimes democráticos, pois ele opera as linhas do ser e do não ser, a democracia existe apenas para alguns sujeitos, territórios e corpos, quem está fora das linhas do ser experimenta no corpo cotidianamente o estado de exceção. Nossa leitura se alinha com a hipótese interpretativa de Foucault/Agamben, complexificada e matizada por Fanon.

de exceção na contemporaneidade, uma vez que compreendem processos capitalistas que se realizam suspendendo vidas, estruturando uma maneira específica de governo corporativo do território, que interliga discursos, instituições e disposições espaciais fora do ordenamento jurídico, produzindo situações nas quais a suspensão da lei torna-se a própria lei. Esses mecanismos esvaziam de direitos os espaços onde se territorializam esses empreendimentos, criando zonas de indiferença. Assim, territórios antes preenchidos de simbolismo, vida e cultura são, simplesmente, transformados em espaços nulos, desprovidos de qualquer regra, vazios de direito, ou seja, espaços para os quais a possibilidade econômica da exploração apaga sua história e geografia (MALHEIRO, 2019).

Em outras palavras, os espaços onde se territorializam esses grandes projetos, precisam se tornar livres de qualquer regulamentação para que o Estado possa usar a prerrogativa de exercer formas de regulação especial, de acordo com os contextos e interesses em jogo. Existe claramente uma lógica econômica nisso tudo, que é a de construir regimes especiais de exploração a partir de termos e normas também especiais, de modo a garantir lucros extraordinários a partir de processos de acumulação violentos.

Os grandes projetos, nesses termos, constituem-se em uma maneira particular e racional de manipulação das relações de força, pois demonstram uma maneira específica de governo<sup>9</sup> bio/necropolítico do território, estruturando a ação de quem quer que se coloque no caminho a partir de sua racionalidade, definindo todas as oposições como irracionais. Essa maneira de manipular as relações de poder interliga um conjunto de discursos de progresso, uma variedade de instituições, uma forma específica de organização do espaço marcada pelo gigantismo e pela opulência da técnica, além de leis que são criadas ou burladas em nome da execução de tais projetos.

Esses megaempreendimentos não são quaisquer

dispositivos, são dispositivos<sup>10</sup> de exceção, pois sempre são colocados pelo signo da segurança ou interesse nacional e, mesmo que em discordância aos marcos legais vigentes, são tomados como necessários. Com base nesses termos, a dinâmica espacial desses grandes projetos pode ser compreendida pelos processos de territorialização de exceção, já descritos por Haesbaert (2014) a partir de uma leitura geográfica da compreensão do campo de concentração como paradigma biopolítico em Agamben. Esses processos, em termos mais concretos, podem ser melhor compreendidos a partir de três dinâmicas complementares, a saber: a criação de mediações espaciais de exceção; a interdição da possibilidade de existência de outras territorialidades e de outros fluxos e usos do território; o ataque sistemático e organizado aos direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais.

Em primeiro lugar, entendendo-se que territorializar significa, como nos fala Haesbaert (2004, p. 92), "criar mediações espaciais que nos proporcionem efetivo 'poder' sobre nossa reprodução enquanto grupos sociais", um aspecto a se ressaltar é que a criação de mediações espaciais, nos processos de territorialização de exceção, passam por dinâmicas de suspensão normativa, seja através da criação de regimes jurídicos especiais, por rearranjos institucionais e pela projeção de um sentido privado a instrumentos jurídicos pretensamente criados para um sentido coletivo, seja pela desregulação dos sistemas normativos vigentes, o que permite que o exercício do poder e a dinâmica de territorialização se realize legalmente fora da lei (MALHEIRO, 2019).

Dois exemplos são muito claros para entender essa lógica de desregulação e suspensão do ordenamento jurídico através de grandes projetos: o Programa Grande Carajás (PGC)<sup>11</sup> e a Hidrelétrica de Belo Monte. Esses dois grandes empreendimentos paradigmáticos atravessam momentos históricos e políticos distintos (o período do regime autoritário da ditadura civil-militar

<sup>9</sup>É importante lembrar que quando falamos de governo do território estamos atribuindo à palavra governo o sentido dado por Foucault (1995) como uma ação de estruturação do campo de ação dos outros, ou simplesmente, uma ação sobre ações, sentido esse, aliás, que coincide com a própria reformulação do entendimento do exercício do poder pelo autor, a luz de seus trabalhos sobre biopolítica. Diferente da soberania, em que o poder se exerce pelo direito do soberano de matar e da disciplina, que produz uma economia de maximização da utilidade dos corpos em conjunto, a biopolítica opera sobre probabilidades, antecipando riscos em nome da segurança, fragmentando a sociedade por dados estatísticos e definindo quem pode viver e quem vai se deixar morrer. Por esses termos que o poder é "[...] um conjunto de ações sobre ações possíveis: ele opera sobre o campo de possibilidades aonde se vêm inscrever o comportamento dos sujeitos atuantes: ele incita, ele induz, ele contorna, ele facilita ou torna mais difícil, ele alarga ou limita, ele torna mais ou menos provável; no limite ele constrange ou impede completamente; mas ele é sempre uma maneira de agir sobre um ou sobre sujeitos atuantes, enquanto eles agem ou são susceptíveis de agir. Uma ação sobre ações" (FOUCAULT, 1995, p. 243).

<sup>10</sup> Foucault afirma que o dispositivo é "(...) um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode tecer entre estes elementos" (FOUCAULT, 1979, p. 244). Além disso, também afirma que os dispositivos são criados para responder a uma urgência e, por isso, têm uma função de natureza estratégica por se tratar de "uma certa manipulação de relações de força, de uma intervenção racional e combinada das relações de força, seja para orientá-las em certa direção, seja para bloqueá-las ou para fixá-las e utilizá-las" (FOUCAULT, 1979, p. 246).

<sup>11</sup>O Programa Grande Carajás (PGC) integrou um conjunto de projetos minero-metalúrgicos, projetos agropastoris e de infraestrutura. Implantado entre 1979 e 1986 na mais rica área mineral do planeta, situada na Amazônia brasileira, estendeu-se por 900 mil km<sup>2</sup>. Fazem parte do programa: o projeto Ferro- Carajás, Projeto Trombetas, Projetos de produção de alumínio (ALBRÁS, ALUNORTE e ALUMAR) e Usina Hidrelétrica de Tucuruí (UHT). Vale ressaltar que vários outros grandes projetos criados já durante governos democráticos em contextos de atuação do PGC, como o projeto S11D da empresa Vale, operam com a mesma lógica de suspensão normativa, construindo esferas de indeterminação política.

e os governos progressistas democraticamente eleitos), operando com a mesma lógica.

O PGC, como um programa que integra vários projetos, é criado por um conjunto de estruturas institucionais e regimes normativos especiais para garantir a sua implantação. O primeiro decreto-lei criado especificamente para o Programa foi o de nº 1.813, de 24 de novembro de 1980, que instituiu um regime especial de incentivos aos empreendimentos integrantes do PGC, além de criar uma estrutura institucional especial para geri-lo, qual seja, o Conselho Interministerial do Programa Grande Carajás, ligado diretamente à secretaria de planejamento da presidência da república. No mesmo dia foi também lançado o Decreto-lei 85.387, que define a composição e atribuição do Conselho Interministerial criado, concedendo um tratamento especial e preferencial a um conjunto de medidas na região de abrangência do PGC. São 12 itens, valendo destacar a "concessão, arrendamento e titulação de terras públicas", o estabelecimento de "contratos para o fornecimento de energia elétrica" e a "autorização para o funcionamento de empresas de mineração" (BRASIL, 1980, n/p). Em um único dia, portanto, dois decretos criam um regime especial de incentivos e uma estrutura política de exceção, suspendendo as relações institucionais na região, além de conceder garantias de tratamento diferenciado à questão fundiária, energética e de concessão e autorização de lavra dos minérios.

A UHE de Belo Monte - pensada desde a ditadura civil-militar, mas materializada em contexto pretensamente democrático - por seu turno, também é um caso exemplar para demonstrar a suspensão de todas as normas em nome de um projeto. Mesmo depois que o diretor de Licenciamento Ambiental do Ibama, Sebastião Pires, e o Coordenador Geral de Infraestrutura Elétrica, Leozildo Benjamin, pediram demissão - decisão possivelmente motivada pela pressão que sofreram do governo federal para liberarem a licença ambiental da hidrelétrica, apesar de já haver na época um Estudo de Impacto Ambiental de mais de 35 mil páginas e de algumas suspensões da licença de operação da obra - Belo Monte continuou a ser executada sem, inclusive, respeitar algumas condicionantes exigidas.

O depoimento da procuradora da república Thais Santi à jornalista Eliane Brum é bastante significativo para se entender uma operação de exceção:

Você tem uma opção governamental, uma opção política do governo por construir grandes empreendimentos, enormes, brutais, na Amazônia [...] Mas é uma opção que se sustenta na legitimidade do governo [...]. Agora, uma vez adotada essa política, feita essa escolha governamental, o respeito à Lei não

é mais uma opção do governo. O que aconteceu e está acontecendo em Belo Monte é que, feita a escolha governamental, que já é questionável, o caminho para se implementar essa opção é trilhado pelo governo como se também fosse uma escolha, como se o governo pudesse optar entre respeitar ou não as regras do licenciamento (SANTI *apud* BRUM, 2014, não paginado).

Santi, de maneira precisa e bastante contundente, faz uma diferenciação fundamental entre uma escolha política e a observância das leis e demonstra que, em Belo Monte, foi feita uma escolha política que, ainda, transformou o respeito às regras também em uma vontade política, como se a implementação do projeto decorresse única e exclusivamente de uma escolha governamental e, assim, fosse possível, em nome de uma legitimidade política, passar por cima de todo marco legal, ou seja, suspender a lei em nome de uma "vontade maior" encarnada em um governo. Tal operação tão característica na Amazônia, é, em síntese, a marca do *modos operandi* dos ditos grandes projetos de des-envolvimento.

Em segundo lugar, as relações de poder que definem os processos de apropriação/dominação do espaço (HAESBAERT, 2004) poderiam ser melhor descritas nos processos de territorialização de exceção como dinâmicas de governamentalização do espaço, ou seja, são práticas espaciais agindo sobre a possibilidade de existência de outras práticas espaciais, ou ainda, são ações que agem sobre a possibilidade da ação de outros, uma forma de estruturação/definição/interdição do campo de ação dos outros (FOUCAULT, 1995). Isso se traduz como a estruturação de um conjunto de instituições, procedimentos, discursos e cálculos estatísticos de exercício do poder, tendo como alvo a população, ou os cortes populacionais, ou em termos mais geográficos, processos territoriais que interdita a possibilidade de existência de outros territórios e territorialidades. Por essas vias, os processos de territorialização de exceção são, também, processos de interdição da possibilidade de existência de outras territorialidades e de outros usos do território (MALHEIRO, 2019).

O caso da empresa Vale S. A. é paradigmático para compreendermos esses processos de interdição de outras territorialidades pela via dos grandes projetos. Após a empresa garantir o controle das relações de trabalho no ambiente interno, caracterizado por uma crescente flexibilização das questões trabalhistas e pela redução do poder de negociação do trabalhador; outro horizonte de controle se impôs, motivado pelo aumento das interferências nos processos extrativos e logísticos

por parte das comunidades diretamente afetadas pelos grandes projetos corporativos. É nesse contexto, particularmente após a privatização da, então, Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), em 1997, que a Fundação Vale do Rio Doce de Habitação e Desenvolvimento Social torna-se, em 1998, apenas Fundação Vale do Rio Doce (FVRD), com o objetivo de gerir as populações do entorno dos projetos, de modo a antecipar e assegurar o funcionamento de todos os momentos do metabolismo social<sup>12</sup> da mineração, para conter as possibilidades de conflitos sociais com as comunidades afetadas, que passam a ser vistas como riscos sociais corporativos<sup>13</sup>. Para tanto, a recém privatizada empresa produz mudanças no gerenciamento corporativo, dando maior importância aos setores de relacionamento com comunidades, departamento de segurança corporativa, bem como investe nos setores de marketing e diretoria jurídica. A partir desse prisma, as populações são manejadas, administradas, calculadas em termos de risco, transformando o espaço em território e elemento central para a definição das estratégias de controle dos riscos corporativos.

Se tomarmos essa transformação dos espaços necessários à produção, circulação e exportação de *commodities* - as zonas de extração, espaços inundados, estradas de ferro, rodovias, portos, dentre outros - em territórios administráveis para a viabilização dos processos de acumulação de uma corporação, temos que admitir que não apenas os espaços mercantis precisam ser disciplinados empresarialmente, mas também os espaços não mercantis transformam-se em territórios de atuação dos processos de segurança corporativa (ACSELRAD, 2018) que, nesse quadro de referência, preocupam-se com dois elementos básicos que garantem um estado de relações normalizado: a

<sup>12</sup>Victor Toledo (2013) amplia o conceito de metabolismo social, considerando-o para além, mas não aquém, dos fluxos de entrada (processos de apropriação) e saída (processos de excreção) de matéria e energia. Toledo adverte a existência de fluxos internos de matéria e energia. Nesses termos, o autor identifica cinco fenômenos relacionados a esses fluxos que só existem em combinação, mas podem ser individualmente percebidos, quais sejam: a apropriação, forma primária de intercâmbio entre a sociedade e a natureza; a transformação, um modo de produzir a partir de extrações naturais; a circulação, que inaugura o intercâmbio econômico e coloca o volume de matéria e energia extraídas em um circuito ligando distintos territórios; o consumo, que não representa apenas a realização das necessidades, mas condiciona ou pressiona os processos extrativos no momento em que se transforma em um fator de demanda; e a excreção, que representa todos os excrementos provenientes das ações de apropriação, transformação, circulação e consumo, isto é, tudo o que se expele, desde os resíduos e rejeitos aos subprodutos não aproveitados (TOLEDO, 2013).

<sup>13</sup>A noção de risco social corporativo possui três pilares: o primeiro é o encapsulamento de toda a complexidade social à racionalidade empresarial. Nesse sentido, "a garantia dos direitos é contabilizada como custo; a possível conquista de direitos, antes negados, é calculada como risco, e a consideração ou tentativa de negociação desses direitos é convertida em prestação de serviço" (GIFFONE, 2015, p. 205). O segundo pilar é a funcionalização dos espaços de interferência das atividades corporativas, transformando espaços relacionais em espaços absolutos, reduzindo a complexidade de usos às funções que cada localização exerce na lógica metabólica empresarial; e o terceiro, resultante dos dois primeiros, é a transformação da ciência em uma tecnologia de poder corporativo, exercendo a função de construir argumentos socialmente aceitáveis para atividades socialmente degradantes e largamente questionadas (GIFFONE, 2015; MALHEIRO, 2019).

garantia do uso do território como recurso e o controle dos fluxos de seus sistemas logísticos.

Assim, os grandes projetos não são mais enclaves espaciais em uma definição puramente econômica, pois que essa leitura desconsidera a relação violenta desses megaempreendimentos com suas regiões de abrangência, desconsidera, enfim, que tais projetos funcionam racionalizando seus entornos por suas lógicas de territorialização.

A terceira marca fundamental dos processos de territorialização de exceção pode ser descrita pela definição de um recorte racial e étnico por esses processos de territorialização, que, desse modo, podem ser descritos como uma campanha de desterritorialização, nos termos definidos por Almeida (2010). Ou seja, os processos de territorialização de exceção podem ser lidos como um ataque sistemático e organizado aos direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais

Não sem razão são mais de 4 mil requerimentos de processos minerários em terras indígenas entre 1969 e 2016 no Brasil (PÚBLICA, 2016), são, também, mais de um milhão de pessoas deslocadas pelas mais de duas mil hidrelétricas já construídas (MAB, 2004), entre os desalojados, milhares de povos e comunidades tradicionais; sem contar o processo sistemático de desregulação de direitos territoriais conquistados e inscritos na Constituição de 1988, para viabilização da expansão da indústria mineral, do agronegócio, do hidronegócio, dentre outras formas de mercantilização da natureza (FREITAS, 2018).

Em linhas gerais, o que parece extremamente evidente na realidade dos grandes projetos é que eles representam uma lógica de pensar moderno-colonial, ou seja, para a realização de seus processos de territorialização, precisam excluir de sua racionalidade outras territorialidades. Isso corresponde a uma ideia de des-envolvimento, como crescimento econômico, fundamentada numa visão predatória quanto ao uso de recursos naturais e também racista, em relação às diferentes lógicas de agir e de se relacionar com a natureza. Trata-se de um modo de expansão capitalista que se manifesta pela criação dos "inimigos" do des-envolvimento, aqueles cujos territórios precisam ser tomados para a acumulação se realizar.

O espólio produzido/deixado pelos grandes projetos de des-envolvimento nos/aos territórios de povos indígenas, quilombolas, de camponeses, ribeirinhos, de quebradeiras de coco babaçu, bem como de diversas outras comunidades e povos tradicionais define uma distribuição das populações em distintos domínios de valor e utilidade, delimitando práticas de controle/

violação dos povos afetados pelos grandes projetos.

Por esses três caminhos de análise propostos, chegamos a termos mais precisos, entendendo a territorialização de exceção como processos em que a criação de mediações espaciais, que proporcionem acesso a recursos e/ou domínio de terras, passam por dinâmicas de suspensão normativa, criando dispositivos, com claros recortes raciais e étnicos, de gestão de populações, numa lógica de ação que estrutura/define/interdita o campo de ação e a possibilidade de criação de mediações espaciais de outros grupos sociais, os quais, definidos por um menor valor, tornam-se politicamente matáveis e territorialmente invisíveis e dispensáveis (MALHEIRO, 2019)

Olhar a dinâmica territorial dos grandes projetos pela lógica da exceção é ver o espaço a contrapelo, isto é, não apenas como acúmulo progressivo de estruturas e relações novas, mas também como ruína, libertando a geografia do messianismo de análises que, apesar da boa pretensão, esmagam vidas por não enxergá-las. Esse exercício de fazer falar ruínas onde, até então, só se representavam grandes construções, apresenta-se por termos teóricos, mas se revela, também, como uma tarefa metodológica, muito inspirada em Walter Benjamin (1993), que é a de repor, no mapa dos conflitos territoriais, as territorialidades insurgentes, de modo a reorganizar esses fragmentos de geo-grafias de r-existências em uma leitura de conjunto que seja estratégica para as lutas do presente.

### Considerações finais

Esse artigo, tomando as geo-grafias dos grandes projetos de des-envolvimento como paradigmas de compreensão do capitalismo contemporâneo, construiu uma análise com três ideias-força que são chaves de leitura a serem retomadas aqui. A primeira delas é que os grandes projetos de des-envolvimento, mesmo diante da radicalização da divisão da sociedade, que, no Brasil, é acirrada após as eleições de 2018, são escolhas econômicas que atravessam os vários espectros da política, demonstrando que, mesmo diante das mais abissais diferenças ideológicas, eles continuam a ser os dispositivos territoriais a movimentar as principais engrenagens da acumulação. A segunda chave é a compreensão desses projetos como processos de acumulação por espoliação, regimes de desapropriação e cercamentos do comum, ou seja, como um dispositivo racional do atual momento do neoliberalismo. Essas duas primeiras chaves analíticas nos levam a uma terceira, que vem a ser a compreensão desses empreendimentos

por sua racionalidade territorial, ou ainda, por seus mecanismos concretos, o que nos levou a pensá-los pelos termos da territorialização de exceção, não apenas por serem resultantes de processos de suspensão normativa ou por criarem mecanismos de controle de populações, mas também por se constituírem em verdadeiros ataques sistemáticos e organizados aos territórios de povos e comunidades tradicionais.

Além das considerações acima tratadas, observamos, nesse estudo, que a análise dos grandes projetos como paradigmas de compreensão do capitalismo contemporâneo indica outros questionamentos de fundo, que nos ajudam a nos entender como sociedade.

A primeira dessas questões se refere ao fato de que, na lógica dos grandes projetos, a morte e a tragédia transformam-se nas únicas formas de sensibilização para as vidas despedaçadas pelos megaempreendimentos. É como se as vidas ameaçadas e ceifadas só valessem quando perdidas, e isso em escalas sem precedentes. A subjugação da vida ao poder de morte, essa necropolítica (MBEMBE, 2016) dos grandes projetos precisa ganhar a escala de uma guerra para tornar-se perceptível. Nessa geopolítica, alguns espaços tornados invisíveis, onde se mata sem cometer homicídio, só se tornam visíveis quando o tamanho dos desastres não mais pode ser abafado. A tragédia-crime de Mariana, a tragédia crime de Barcarena e a tragédia crime de Brumadinho apontam que é preciso desastres criminosos de largas e incalculáveis proporções para que se introduza, ainda que de forma tímida, as denúncias e demandas de movimentos sociais e redes de mobilização nas pautas amplas e na agenda política nacional. Até quando seremos coniventes com essa engrenagem econômica de morte? Até quando a morte será a única via de sensibilização para a vida?

Essas reflexões nos levantam uma segunda questão fundamental que se refere ao modo fascista de como a nossa sociedade trata as diferenças. A escolha econômica pela exportação de *commodities* via grandes projetos é, também, societária, pois está baseada na difusão violenta de um modo de vida absolutamente refratário às diferenças e à justiça social, uma vez que a lógica de acumulação pela violência inscrita nesses empreendimentos carrega consigo os signos de uma história de longa duração que naturaliza o genocídio dos povos, o ecocídio, o racismo, o patrimonialismo e o patriarcalismo.

Além dessas duas questões anteriores, uma terceira emerge como importante e necessária: esses megaempreendimentos também demonstram a maneira como a nossa sociedade lida com os processos de apropriação social da natureza. A ideia

de uma natureza como obstáculo, como algo a ser dominado, superado e explorado torna-se a lógica geral e naturalizada de políticas estatais e/ou estratégias corporativas. A natureza vista como matéria-prima, como recurso, como *commoditie* torna-se a única via ao des-envolvimento. Nesses termos, a racionalidade política inerente às práticas de planejamento territorial estatal e corporativo, ou seja, a racionalidade e o *modus operandi* de planejar, de pensar e organizar o território aponta-nos uma maneira instrumental e simplificada de conceber a natureza pela mercantilização da terra, subsolo, água, ar, energia, biodiversidade etc.

As regras neocoloniais de saque e drenagem de matéria e energia tornam os grandes projetos dispositivos territoriais de acumulação que naturalizam a exploração infindável de recursos finitos. Serão necessários quantos desastres ambientais para que deixemos de naturalizar essa visão instrumental e predatória da natureza e passemos a pensar outros modos de agir observando a preservação da natureza, considerada como portadora de direitos?

Essa visão instrumental, pragmática e absolutamente irresponsável da natureza está ancorada em processos decisórios centralizados e autoritários que, como discutimos largamente, ancoram-se em lógicas de suspensão normativa, de desregulações que tornam a exceção, a regra. A perversão primeira desse processo está na constatação do fato de que esses megaempreendimentos são pensados e executados sem consultar os povos e comunidades que terão suas fontes de vida e bases de sobrevivência solapados por eles. Não há consulta para se tomar a decisão, nem mesmo aviso prévio aos povos sobre as perdas e impactos que sofrerão. O apetite pelas terras de uso comum de territórios indígenas, camponeses, quilombolas e de diversos outros povos e comunidades tradicionais, como uma das expressões dos processos de territorialização dos grandes projetos, aponta-nos uma quarta questão fundamental: o modo autoritário, centralizado e antidemocrático dos processos de tomadas de decisão acerca dos rumos do des-envolvimento em nossa sociedade.

A total irrelevância dada às vidas permanentemente despedaçadas por esses empreendimentos, o modo fascista de tratamento às diferenças, a noção instrumental e pragmática da natureza como obstáculo e o modo autoritário, centralizado e antidemocrático de tomada de decisões, podem indicar a engrenagem territorial, ou os processos de territorialização de exceção desses grandes projetos como um verdadeiro balão de ensaio para o que agora vivemos como sociedade?

Apesar dos grandes projetos se constituírem por processos de territorialização de exceção, a geografia por eles esboçada é, também, uma geo-grafia marcada por lutas, conflitividades, antagonismos, r-existências. Os grupos atingidos/afetados não são passivos, ao contrário, são protagonistas de lutas e enfrentamentos e demonstram sua força construindo táticas de resistências, movimentos, organizações, redes, alianças, repertórios de ações coletivas, ou seja, reinventando outras possibilidades de vida, mesmo diante de condições precárias em contextos de exceção.

A luta dos povos e comunidades em defesa dos rios, das florestas, da terra, das riquezas minerais é uma luta em defesa da vida, que tenciona e politiza os processos e os sentidos de apropriação da natureza. Essas lutas exigem-nos um deslocamento de nossas referências espaço-temporais para pensarmos mais em envolvimentos e criação de vínculos e menos em des-envolvimento. Não nos parece haver horizonte de futuro sem debatermos como garantiremos as condições materiais da vida, e são essas lutas que tencionam nossa atual crise civilizatória, são essas lutas que nos fazem repensar os processos de produção e consumo e os limites da natureza. Suas agendas, portanto, ultrapassam suas particularidades e, nelas, outros horizontes de sentidos se constroem como uma aposta pela vida

Quando tais grupos reivindicam o direito aos seus territórios, estão reivindicando uma autonomia material e simbólica. O direito a um território próprio significa o direito às formas próprias de produzir materialmente sua existência e, também, a valorização e o respeito às suas peculiares formas de dar sentido ao mundo através de uma memória, de uma linguagem, de um imaginário, de formas de saberes que constituem sua existência, sua cultura e cosmologia. O território agrega uma espessura, uma densidade, pois traz os conteúdos históricos e existenciais desses grupos, uma vez que é suporte material da cultura, da memória, da ancestralidade e dos saberes acumulados ao longo do tempo. O direito ao território é uma espécie de condensador de outras formas de direitos (CRUZ, 2013) como o direito à terra, à água, aos recursos naturais, à produção, assim como, à memória, à ancestralidade, à identidade etc. A luta pelo direito ao território restitui o estatuto político daqueles cuja humanidade é tornada supérflua pelos grandes projetos, reposicionando, com isso, nossas referências e nos apontando outros horizontes de sentido.

## Referências

- ACSELRAD, H. (2013). Desigualdade ambiental, Economia e Política. In: *Revista Astrolábio Nueva Época*. Nº 11, pp. 105-123.
- \_\_\_\_\_. (2018). Territórios do capitalismo extrativista: a gestão empresarial de 'comunidades'. In: ACSELRAD, H. *Políticas Territoriais, empresas e comunidades*. Rio de Janeiro: Garamond, p. 33-60.
- AGAMBEN, G. (2002). *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Belo Horizonte: Editora UFMG.
- \_\_\_\_\_. (2004). *Estado de exceção*. São Paulo: Boitempo.
- \_\_\_\_\_. (2009). *Signatura rerum: sobre o método*. Buenos Aires: Adriana Hidalgo editora
- ALMEIDA, A. W. B. (2010). Agroestratégia e desterritorialização: direitos territoriais e étnicos na mira dos estrategistas dos agronegócios. In: ALMEIDA, A. W. B. (et. alii.) *Capitalismo globalizado e recursos territoriais*. Rio de Janeiro: Lamparina, p.101-144.
- ARENDT, H. (2012). *Origens do Totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras.
- BARCELOS, E. A. S. (2018). *Geografia e Grandes Projetos: ecologia, política e economia no capitalismo de fronteira*. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Geografia. Niterói/RJ: POSGEO/UFF.
- BENJAMIN, W. (1993). *Obras escolhidas: magia e técnica, arte e política*. 6ª Ed. São Paulo: Editora Brasiliense.
- BRASIL. (1980). *Decreto-Lei 85.387 de 24 de novembro de 1980*.
- BRUM, E. (2014). *Belo Monte: a anatomia de um etnocídio*. Coluna *El País*. 01/12/2014. [https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633\\_930086.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/12/01/opinion/1417437633_930086.html)
- CRUZ, V. C. (2013). Das Lutas por Redistribuição de Terra às Lutas pelo Reconhecimento de Territórios: uma nova gramática das lutas sociais? In: *Cartografia social, terra e território*. 1 ed. Rio de Janeiro: IPPUR / UFRJ, v.1, p. 119-176.
- DARDOD, P.; LAVAL, C. (2017). *Comum: ensaio sobre a revolução no século XXI*. São Paulo: Boitempo.
- FANON, F. (2005). *Os condenados da terra*. Juiz de Fora: Ed. UFJF.
- FREITAS, C. (2018). *As Agroestratégias Ruralistas de Desterritorialização de Povos Indígenas e Quilombolas: redefinindo Marcos Legais e Usos Territoriais*. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Geografia. Niterói/RJ: POSGEO/UFF.
- FOUCAULT, M. (1979) *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal.
- \_\_\_\_\_. (1995). O sujeito e o poder. In P. RABINOW e H. DREYFUS, *Michel Foucault: uma trajetória filosófica (para além do estruturalismo e da hermenêutica)*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, p. 231-249.
- \_\_\_\_\_. (2008). *Segurança, território, população*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- \_\_\_\_\_. (2010). *Em defesa da Sociedade: Curso no Collège de France do ano 75/76*. São Paulo: Martins Fontes.
- GIFFONE, R. (2015). *Dos riscos da política às políticas do risco: um estudo sobre os riscos sociais corporativos e suas formas de gestão*. Tese de Doutorado. Instituto de Planejamento Urbano e Regional. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IPUR.
- GOLDER ASSOCIATES. (2009). *RIMA Projeto Ferro-Carajás S11D*. Canaã dos Carajás: VALE.
- HARVEY, D. (2005). *O Novo Imperialismo*. São Paulo: edições Loyola.
- \_\_\_\_\_. (2013). *Para entender O capital: Livro I*. São Paulo: Boitempo.
- HAESBAERT, R. (2004). *O mito da desterritorialização*. Rio de Janeiro: B. Brasil.

- \_\_\_\_\_. (2014). *Viver no limite: território e multi/transterritorialidade em tempos de in-segurança e contenção*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- LEVIEN, M. (2014). Da acumulação primitiva aos regimes de desapropriação. In: *Revista Sociologia e Antropologia*, volume 04, p. 21-53.
- LENCIONI, S. (2012). Acumulação primitiva: um processo atuante na sociedade contemporânea. *Confins (Paris)*, v. 14, p. 1-17.
- LUXEMBURGO, R. (1984). *A acumulação de capital: contribuição ao estudo econômico do imperialismo*. Tomo II. São Paulo: Abril Cultural.
- MOVIMENTO DOS ATINGIDOS POR BARRAGEM. (2004). *Ditadura contra as populações atingidas por barragens aumenta a pobreza do povo brasileiro*. Disponível em <<https://www.alainet.org/pt/active/5807>> Acessado em 04 jul. 2019.
- MALHEIRO, B. C. P. (2019). *O que Vale em Carajás? Geografias de exceção e r-existência pelos caminhos do ferro na Amazônia*. Tese de doutorado. Programa de Pós-Graduação em Geografia. Niterói/RJ: POSGEO/UFRJ, 439p.
- MARTINS, J. S. (2013). *A sociologia como aventura: memórias*. São Paulo: Contexto.
- MBEMBE, A. (2016). Necropolítica. In: *Arte & Ensaios*. Revista do PPGAV/EBA/UFRJ. n. 32.
- \_\_\_\_\_. (2018). *Crítica da Razão Negra*. São Paulo: N-1 Edições.
- MORAES, A. C. R. (2013). *Geografia Histórica do Brasil: capitalismo, território e periferia*. São Paulo: Ed. Annablume.
- PORTO-GONÇALVES, C. W. (2006). *A Globalização da Natureza e a Natureza da Globalização*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- PÚBLICA. (2016). *Em terra de índio mineração bate à porta*. Disponível em <<https://apublica.org/2016/06/em-terra-de-indio-a-mineracao-bate-a-porta-2/>> Acessado em 04 jul. 2019.
- SANTOS, M. (1996). *A Natureza do Espaço. Técnica e Tempo. Razão e Emoção*. São Paulo: Hucitec.
- SVAMPA, M. (2013). Consenso de los commodities y lenguajes de valoración en América Latina. In: *Nueva Sociedad*, n. 244, p. 30-46.
- TOLEDO, V. (2013). El metabolismo social: una nueva teoría socioecológica. In: *Revista Relaciones* 136, pp. 41-71.
- VAINER, C. B. (2010). Os refugiados do desenvolvimento também têm direitos humanos? In: FERREIRA, A. P.; VAINER, C.; NETO, H. P.; SANTOS, M. O. (Org.). *A Experiência Migrante: entre deslocamentos e reconstruções*. Rio de Janeiro: Garamond.